



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.202/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 182/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um) Médico Veterinário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.**", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Vereador **Sílvio Tolfo Tondo**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

P.L. 4934/2023

Prot nº 18390
04/04/23
Karen M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4937/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um) Médico Veterinário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico Veterinário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Planta Frigorífica junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), da Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 12, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.373/2023.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente de 01 (um) Médico Veterinário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a contratação de 01 (um) Médico Veterinário, 20 horas, em decorrência do pedido de exoneração do Médico Veterinário, André Marque Evangelho, matrícula no Município nº 477393-4, que atuava junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA); conforme portaria nº 25.208 de 24 de fevereiro de 2023 anexa.

A reposição desta vaga é fundamental para manutenção do serviço de inspeção, e por contar com diversos estabelecimentos, sendo um deles de inspeção permanente.

Saliento que no concurso público do edital nº 01/2020, não foi disponibilizada a vaga para o cargo de Médico Veterinário.

Cabe ainda, informar que não haverá acréscimo na folha de Pessoal uma vez que ocorrerá a substituição do referido servidor exonerado.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2023.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PORTARIA Nº 25.208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR
ANDRE MARQUES EVANGELHO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, o servidor André Marques Evangelho, Matrícula 477393-4, Médico Vetrinário, lotado na Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio, a contar de 24 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 34 da Lei nº 3670/2015, de acordo com o Requerimento protocolado sob nº 281/2023/SMA.

EST. DO
CON.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

publ


Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.

publ

publ

publ

publ

publ

Publicado no mural da Prefeitura

24/02/23 a 05/03/23

Secretaria de Município da Adm.

23
03
05

Exmo.Sr.
Secretário de Município da Administração

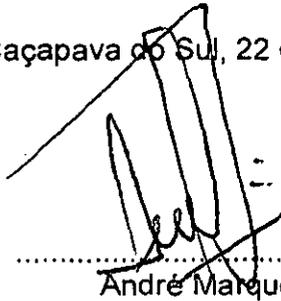
PROTOCOLO - SMA
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS
nº 281 Data 23/02/23
734

REQUERIMENTO

André Marques Evangelho, CPF nº. 552.662.740-34, RG nº. 9054322814, brasileiro, casado, Matrícula nº. 477393-4/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Município da Agropecuária, vem **REQUERER EXONERAÇÃO**, a contar de 24 de fevereiro de 2023, em virtude de nomeação para cargo de provimento efetivo junto ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante concurso público, onde a posse e exercício ocorrerá dia 24 de fevereiro de 2023.

N. Termos,
P. Deferimento..

Caçapava do Sul, 22 de fevereiro de 2023.



André Marques Evangelho

Exmo. Sr.
Secretário de Município da Administração
EXONERAÇÃO
de provimento
onde a posse e exercício

Exmo. Sr.
Secretário de Município da Agropecuária
EXONERAÇÃO
de provimento
onde a posse e exercício

Exmo. Sr.
Secretário de Município da Indústria e Comércio
EXONERAÇÃO
de provimento
onde a posse e exercício

Exmo. Sr.
Secretário de Município da Agropecuária
EXONERAÇÃO
de provimento
onde a posse e exercício

Exmo. Sr.
Secretário de Município da Indústria e Comércio
EXONERAÇÃO
de provimento
onde a posse e exercício

De acordo
Michaels J. J. Mendes
Secretário de Município da Agropecuária
e Comércio

Exmo. Sr.
Secretário de Município da Indústria e Comércio
EXONERAÇÃO
de provimento
onde a posse e exercício

Exmo. Sr.
Secretário de Município da Agropecuária
e Comércio
EXONERAÇÃO
de provimento
onde a posse e exercício